



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 015098

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 256/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 015098/2021 - SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

16/11/2021 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

29/11/2021 às 09:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

29/11/2021 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV Fls. _____ Proc. 015098 _____ Rubrica
--

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 015098/2021-SMEC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 256/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **29/11/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto n.º 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 124 – E/2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Eventual aquisição de material de higiene para atender às necessidades das crianças de educação infantil - creche e alunos da educação especial (PNE) da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de executabilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV Fls. _____ Proc. 015098 _____ Rubrica
--

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
- b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
- b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – ***Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.***

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos: **Recurso Próprio e/ou Federal (FUNDEB)**

Valor Estimado: **R\$ 6.577.715,40 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III– Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelos de Declarações

17.1.6- Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 12 de Novembro de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de material de higiene para atender às necessidades das crianças de educação infantil - creche e alunos da educação especial (PNE) da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, conforme descrições e quantidades expostas neste instrumento e seus anexos.

3.2 O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O ambiente escolar tem grande influência no desenvolvimento de crianças e alunos, além de ser um local de aprendizado, é também onde elas passam grande parte do tempo e assim, torna-se essencial que as escolas tenham a infraestrutura, organização adequada para todos os cuidados, em especial com a higiene, uma vez que, estes propiciam um espaço de convívio mais saudável.

Com a previsão do retorno às aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, através da Superintendência de Educação Básica, visualizou a necessidade de adquirir materiais de consumo e higiene para subsidiar as atividades de higienização realizadas pelas equipes pedagógicas (gestores e professores) e de apoio (assistentes e cuidadores) no cuidado das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, com idade de 02 anos a 03 anos, 11 meses e 29 dias e dos alunos público-alvo da Educação Especial, conforme Decreto nº 7.611/2011.

As escolas municipais de Educação Infantil – creche, atendem as crianças em período integral, com rotina diária de cuidados básicos e essenciais de higiene (banho, escovação e outros das 07h30 às 17h30).

Os alunos da Modalidade de Educação Especial também necessitam de cuidados específicos de higiene pessoal, isso ocorre visando condições seguras no atendimento as suas necessidades individualizadas durante o período de permanência no espaço escolar.

Outrossim, o quantitativo dos materiais solicitados leva em consideração a necessidade atual e o momento pandêmico que estamos vivenciando, sendo importante considerar a frequência de uso de itens como sabonete líquido, toalha de banho, dentre outros, bem como o aumento significativo de matrículas escolares e as projeções futuras para a construção de escolas de Educação Infantil - Creche.

Diante do exposto, justificamos a aquisição de material de higiene, para uso individual e coletivo, objetivando atender por um período de 12 (doze) meses, às escolas contempladas conforme o ANEXO I deste Termo de Referência, o que totaliza o quantitativo de 2.600 (duas mil e seiscentas) crianças das creches e 790 (setecentos e noventa) alunos público-alvo da educação especial da Rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

Municipal de Ensino, conforme tabela a seguir:

Nº	Descrição	Quantitativo de instituições	Quantitativo de turmas	Quantitativo de alunos	Etapa atendida
1.	Crianças da Educação Infantil	47	95	2.600	Educação Infantil (Creche)
2.	Alunos da Educação Especial (NNE)	56	-	228	Educ. Infantil (Pré-escola)
				562	Ens. Fundamental
Total		103	95	3.390	

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição de material de higiene para atender às necessidades das crianças de educação infantil - creche e alunos da educação especial (PNE) da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista não se caracteriza como aquisição de grande vulto, de modo que uma única empresa poderá preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4.3 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A almejada aquisição se realizada por item causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, gerando inúmeros contratos administrativos, alguns provavelmente com valores ínfimos, o que geraria dispêndio de recursos financeiros e humanos incompatíveis com a economicidade, fazendo com que diversos contratos com fornecedores diversos tivessem que ser geridos sem necessidade.

Os objetos descritos nos Lotes I e II, demonstrados no ANEXO II deste instrumento, são compatíveis entre si e da mesma natureza, o que viabiliza maior possibilidade de obtenção de menor preço se agrupados por lotes.

Além disso, a adjudicação por item causaria a perda de economia em escala, tendo em vista que quanto maior forem os itens da mesma natureza licitados em conjunto, maior será suas quantidades e a possibilidade de desconto por parte do licitante arrematante.

Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- 5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**
- 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o item 5.1.4.1. deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Após a fase de habilitação da documentação, o pregoeiro convocará o licitante arrematante para apresentação das amostras dos itens elencados no ANEXO II deste instrumento, a serem submetidos aos testes necessários para avaliação se os materiais a serem adquiridos possuem qualidade comum de mercado.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, à Comissão da SMEC, nomeada através de portaria a ser publicada, composta por no mínimo **03 (três) servidores**, na sede da Secretaria, situada à Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, CEP 69305-130.

6.3. A SMEC se reserva no direito de utilizar o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para avaliar os materiais e se assegurar da sua qualidade, podendo o prazo ser prorrogado de ofício por igual período, sem que acarrete qualquer prejuízo à continuidade do processo.

6.4. Em consonância com o princípio da publicidade e com os acórdãos do TCU nº 1823/2017 e 2763/2013, todas as licitantes terão o direito de acompanhar a apresentação de amostra.

6.5. As licitantes deverão entrar em contato com a SMEC, através do e-mail gabinete.smec@edu.pmbv.gov.br e/ou telefone (95) 3623-2626, de segunda à sexta, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, para obter informações a respeito da apresentação das amostras, bem como, informar o interesse em acompanhar a referida etapa, desde que em tempo hábil.

6.6. Terminada a avaliação e, caso o produto não tenha sido aprovado, a SMEC se manifestará justificando a desaprovação.

6.7. Nos casos de desaprovação da amostra serão convocados os licitantes remanescentes até que se obtenha a qualidade dos materiais que atenda os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo daqueles previstos no Edital e seus Anexos.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.1.1. O prazo estabelecido no item 7.1. poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMEC.

7.2. É facultado à SMEC quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 7.1., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

dispostas no item 17.

7.4 A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M.

7.5 Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

7.6 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

7.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

7.8 O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

8 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no D.O.M.

8.2. O prazo para entrega do material será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

8.2.1. Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores.

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no Depósito, localizado na Rua Pacaraima, nº. 361 - Bairro São Vicente, nesta cidade e Estado.

8.2.3. A CONTRATADA deverá agendar com a SMEC, data e horário para a entrega do material, pelo telefone (95) 3621-2626, assim os fiscais do processo estarão presentes para receber o material.

8.2.4. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

8.2.4.1. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.

8.2.5. A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

8.3 Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

8.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega.

8.3.2 Definitivamente, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.3.2.1 A verificação da qualidade e quantidade do material, mencionada no item 8.3.2., deverá constar em termo circunstanciado, elaborado pelos Fiscais do Contrato ou outro servidor excepcionalmente designado pela Contratante.

8.3.2.2 Na hipótese da verificação a que se refere o item 8.3.2. não ser procedida dentro do prazo consignado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item 8.3.2., não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5 A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV Fls. _____ Proc. 015098 _____ Rubrica
--

armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no item 8.2.2.

8.6 O transporte dos produtos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

8.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 07 (dias) dias corridos**, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante.

8.8 A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução do produto, devendo a Contratada realizar a imediata substituição.

8.9 . Os produtos entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

8.10. O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, em posterior Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

9.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

9.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 14.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em posterior Edital e seus anexos, se houver, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

10.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de até **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

10.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

10.1.8. Garantir a qualidade dos produtos pelo período de validade.

10.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.1.10. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

11.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

11.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

11.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

11.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

11.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente e, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

11.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

11.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

11.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

12 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 6.577.715,40 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual aquisição obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

13.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

13.2. A Fonte de Recurso para fazer face às despesas do presente processo será de **Recurso Próprio e/ou Federal (FUNDEB)**, e será indicada pela SMEC no instrumento contratual.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

14.3.1 Nas hipóteses previstas no item 14.3., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

15 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.3 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

15.3.1 Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o **IPCA**, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.3 No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3.3.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

17 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

17.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

17.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

17.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2.5. Cometer fraude fiscal.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

17.3.2 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3.1 Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 17.3.3., de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

17.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

17.4 As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2 Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

17.9 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

17.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

18.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

18.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 28 de outubro de 2021.

Elaboração CENTRAL DE COMPRAS – CENCOM:

ASSINATURA DIGITAL

Thaioná Pinho Corrêa de Melo
Assist. Administrativo – Mat.: 29.251

ASSINATURA DIGITAL

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Coordenador da Central de Compras

de acordo, SMEC:

ASSINATURA DIGITAL

Telma Marly Almeida Gomes
Superintendente de Educação Básica

Autorizo SMEC:

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 015098

Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS A SEREM CONTEMPLADAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE), DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL) E DAS ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO.

Nº.	NOME DA ESCOLA
1.	Escola Municipal Antonia Fernandes Cutrin
2.	Escola Municipal Antônio Airton de Oliveira Dias
3.	Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte
4.	Escola Municipal Arco – Iris
5.	Escola Municipal Branca de Neve
6.	Escola Municipal Cantinho do Céu
7.	Escola Municipal Cantinho Feliz
8.	Escola Municipal Centenário de Boa Vista
9.	Escola Municipal Criança Feliz
10.	Escola Municipal Cunhatã Curumim
11.	Escola Municipal Dalício Faria Filho
12.	Escola Municipal Delacir de Melo Lima
13.	Escola Municipal Doutor Silvio Leite
14.	Escola Municipal Estrelinha Mágica
15.	Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes
16.	Escola Municipal Francisco de Souza Bríglia
17.	Escola Municipal Frei Artur Agostini
18.	Escola Municipal Hilda Franco de Souza
19.	Escola Municipal Ioládio Batista da Silva
20.	Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque
21.	Escola Municipal Jael da Silva Barradas
22.	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros
23.	Escola Municipal Jardim das Copaibas
24.	Escola Municipal Jóquei Clube
25.	Escola Municipal Juslany De Souza Flores
26.	Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

27.	Escola Municipal Luiz Canará
28.	Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade
29.	Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira
30.	Escola Municipal Maria Teresa Maciel da Silveira Melo
31.	Escola Municipal Martinha Thury Vieira
32.	Escola Municipal Menino Jesus
33.	Escola Municipal Menino Jesus de Praga
34.	Escola Municipal Newton Tavares
35.	Escola Municipal Nova Canaã
36.	Escola Municipal Palmira de Castro
37.	Escola Municipal Pequeno Polegar
38.	Escola Municipal Pequeno Príncipe
39.	Escola Municipal Pingo de Gente
40.	Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro
41.	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz
42.	Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues
43.	Escola Municipal Professora Carmem Eugênia Macaggi
44.	Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira
45.	Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa
46.	Escola Municipal Professora Glemíria Gonzaga Andrade
47.	Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente
48.	Escola Municipal Professora Maria Francisca da Silva Lemos
49.	Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima
50.	Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes
51.	Escola Municipal Raio de Sol
52.	Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos
53.	Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro
54.	Escola Municipal Sonho Infantil
55.	Escola Municipal Tia Linda
56.	Escola Municipal Valdemarina Normando Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

57.	Escola Municipal Vovó Clara
58.	Escola Municipal Vovô Dandãe
59.	Escola Municipal Vovó Eurides
60.	Escola Municipal Vovó Júlia
61.	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
62.	Escola Municipal Maria do Perpetuo Socorro Freire Brandão
63.	Escola Municipal Professora Aurea de Holanda Lima
64.	Escola Municipal James Macellaro Thomé
65.	Escola Municipal Vila Jardim
66.	Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves
67.	Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão
68.	Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento
69.	Escola Municipal José Arnóbio da Silva
70.	Escola Municipal Emília Rios Peixoto
71.	Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria
72.	Escola Municipal Fátima Cândido- Cidade Satélite
73.	Escola Municipal Odír Lucas - Nova Cidade
74.	Escola Municipal Balduíno Wottrich
75.	Escola Municipal José Davi Feitosa Neto
76.	Escola Municipal Leila Maria da Silveira
77.	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva
78.	Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu
79.	Escola Municipal Indígena Clemente do Santos
80.	Escola Municipal Indígena Dukuzyy Sebastião
81.	Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva
82.	Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto
83.	Escola Municipal Indígena Ko Ko Ermelinda Raposo da Silva
84.	Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva
85.	Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes
86.	Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 015098

Rubrica

87.	Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva
88.	Escola Municipal Indígena Vovô Jandico da Silva
89.	Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva
90.	Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva
91.	Núcleo Nova Cidade
92.	Núcleo Bela Vista
93.	Núcleo Raiar do Sol
94.	Núcleo Centenário
95.	Núcleo Pintolândia
96.	Núcleo Senador Hélio Campos
97.	Núcleo Alvorada
98.	Núcleo Equatorial
99.	Núcleo Cidade Satélite I
100.	Núcleo Cidade Satélite II
101.	Núcleo Jardim Caranã
102.	Núcleo Cidadão
103.	Centro Municipal Integrado de Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	13.000
2.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	18.000
3.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	5.000
4.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , com suporte para parede, acionamento manual, com reservatório e capacidade para 800 ml.	Unid.	550
5.	SABONETE LÍQUIDO , antisséptico, indicado para higienização de mão e corpo, fragrância: erva doce, embalagem: galão de 5 litros.	Unid.	5.500
LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	ÁLCOOL EM GEL 70% , antisséptico, fragrância neutra, embalagem a partir de 500ml pump.	Unid.	18.480
2.	HASTE FLEXÍVEL , Especificação: haste flexível, tratamento antibacteriano e antigerme, com ponta de puro algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	Unid.	12.320
3.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL a partir de 400ml, dermatologicamente testado, Hipoalergênico, contém glicerina, sem álcool, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	34.650
4.	FIO DENTAL , Especificação: Fio confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno com 100 metros de fio, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	24.640
5.	CREME DENTAL , Especificação: Concentração máxima de 500 ppm de flúor, a concentração de PPM de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo plástico flexível com 90g embalagem deverá conter o prazo de validade.	Unid.	3.500
6.	ESCOVA DENTAL INFANTIL , Especificação: Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	Unid.	14.000
7.	PROTETOR DE CERDAS , para escova dental infantil, acondicionado em embalagem com no mínimo de 03 unidades, confeccionado com plástico transparente, cores variadas.	Unid.	14.000
8.	PENTE PARA CABELOS , Especificação: Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mmX38mm, embalado individualmente.	Unid.	10.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

9.	SHAMPOO INFANTIL , Especificação: shampoo com fórmula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, devidamente acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo de 400ml. Especificações devem constar no rótulo da embalagem.	Unid.	11.550
10.	CONDICIONADOR INFANTIL , Especificações: condicionador infantil, fácil de desembaraçar, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com bico dosador e acondicionado em frascos plásticos, com no mínimo de 200ml.	Unid.	13.860
11.	COLÔNIA INFANTIL , Especificação: colônia infantil, dermatologicamente testado, fragrância lavanda, contendo no mínimo 200ml.	Unid.	23.100
12.	POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL , Especificações: Pomada com fórmula que forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e urina causadoras de assaduras. Tubo com mínimo de 90g. Cada grama deverá conter: Retinol (Vitamina A) – 5.000 UI, Colecalciferol (Vitamina D) – 900 UI, Óxido de Zinco – 150mg, Excipientes q.s.p. – 1g (Óleo de fígado de Bacalhau e hidroxianisolbutilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, leomineral, petrolato, polietileno, butilenoglicol, glydantplus (DMDM – hidantóina e iodo-propinilbutilcarbamato).	Unid.	2.400
13.	LENÇO UMEDECIDO , dermatologicamente testado, neutro, sem álcool, embalagem prática com 48 toalhas, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	38.500
14.	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX , Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis, tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento.	Unid.	7.000
15.	JOGO DE TOALHAS MASCULINO (cor azul ou verde) Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento. <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima 380 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado 45cm de largura X 70cm de comprimento. Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	1.400
16.	JOGO DE TOALHAS FEMININO (cor rosa, lilás ou coral) Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho aproximado: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 380 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho: 45 cm de largura X 70 cm de comprimento Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	1.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DOS LOTES DAS COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	13.000	R\$ 69,43	R\$ 902.590,00
2.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	18.000	R\$ 70,64	R\$ 1.271.520,00
3.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	5.000	R\$ 76,22	R\$ 381.100,00
4.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , com suporte para parede, acionamento manual, com reservatório e capacidade para 800 ml.	Unid.	550	R\$ 41,12	R\$ 22.616,00
5.	SABONETE LÍQUIDO , antisséptico, indicado para higienização de mão e corpo, fragrância: erva doce, embalagem: galão de 5 litros.	Unid.	5.500	R\$ 41,02	R\$ 225.610,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I					RS2.803.436,00
LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	ÁLCOOL EM GEL 70% , antisséptico, fragrância neutra, embalagem a partir de 500ml pump.	Unid.	18.480	R\$ 13,52	R\$ 249.849,60
2.	HASTE FLEXÍVEL , Especificação: haste flexível, tratamento antibacteriano e antigermo, com ponta de puro algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	Unid.	12.320	R\$ 5,52	R\$ 68.006,40
3.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL a partir de 400ml, dermatologicamente testado, Hipoalergênico, contém glicerina, sem álcool, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	34.650	R\$ 27,03	R\$ 936.589,50
4.	FIO DENTAL , Especificação: Fio confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno com 100 metros de fio, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	24.640	R\$ 6,66	R\$ 164.102,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

5.	CREME DENTAL , Especificação: Concentração máxima de 500 ppm de flúor, a concentração de PPM de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo plástico flexível com 90g embalagem deverá conter o prazo de validade.	Unid.	3.500	R\$ 9,32	R\$ 32.620,00
6.	ESCOVA DENTAL INFANTIL , Especificação: Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	Unid.	14.000	R\$ 6,65	R\$ 93.100,00
7.	PROTETOR DE CERDAS , para escova dental infantil, acondicionado em embalagem com no mínimo de 03 unidades, confeccionado com plástico transparente, cores variadas.	Unid.	14.000	R\$ 7,63	R\$ 106.820,00
8.	PENTE PARA CABELOS , Especificação: Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mmX38mm, embalado individualmente.	Unid.	10.500	R\$ 7,09	R\$ 74.445,00
9.	SHAMPOO INFANTIL , Especificação: shampoo com fórmula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, devidamente acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo de 400ml. Especificações devem constar no rótulo da embalagem.	Unid.	11.550	R\$ 20,42	R\$ 235.851,00
10.	CONDICIONADOR INFANTIL , Especificações: condicionador infantil, fácil de desembaraçar, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com bico dosador e acondicionado em frascos plásticos, com no mínimo de 200ml.	Unid.	13.860	R\$ 17,25	R\$ 239.085,00
11.	COLÔNIA INFANTIL , Especificação: colônia infantil, dermatologicamente testado, fragrância lavanda, contendo no mínimo 200ml.	Unid.	23.100	R\$ 20,83	R\$ 481.173,00
12.	POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL , Especificações: Pomada com fórmula que forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e urina causadoras de assaduras. Tubo com mínimo de 90g. Cada grama deverá conter: Retinol (Vitamina A) – 5.000 UI, Colecalciferol (Vitamina D) – 900 UI, Óxido de Zinco – 150mg, Excipientes q.s.p. – 1g (Óleo de fígado de Bacalhau e hidroxianisobutilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, leomíneral, petrolato, polietileno, butilenoglicol, glydantplus (DMDM – hidantóina e iodo-propinilbutilcarbamato).	Unid.	2.400	R\$ 22,29	R\$ 53.496,00
13.	LENÇO UMEDECIDO , dermatologicamente testado,	Unid.	38.500	R\$ 16,86	R\$ 649.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

	neutro, sem álcool, embalagem prática com 48 toalhas, PH neutro e fragrância suave.				
14.	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX , Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis, tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento.	Unid.	7.000	R\$ 34,60	R\$ 242.200,00
15.	JOGO DE TOALHAS MASCULINO (cor azul ou verde) Contendo: • 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento. • 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima 380 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado 45cm de largura X 70cm de comprimento. Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	1.400	R\$ 56,96	R\$ 79.744,00
16.	JOGO DE TOALHAS FEMININO (cor rosa, lilás ou coral) Contendo: • 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho aproximado: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. • 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 380 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho: 45 cm de largura X 70 cm de comprimento Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	1.250	R\$ 54,47	R\$ 68.087,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II					R\$3.774.279,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE I E II)					R\$ 6.577.715,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS APÓS A BIPARTIÇÃO DOS LOTES DAS COTAS(PRINCIPAL E RESERVADA)

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	9750	R\$ 69,43	R\$ 676.942,50
2.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	13500	R\$ 70,64	R\$ 953.640,00
3.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	3750	R\$ 76,22	R\$ 285.825,00
4.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , com suporte para parede, acionamento manual, com reservatório e capacidade para 800 ml.	Unid.	413	R\$ 41,12	R\$ 16.982,56
5.	SABONETE LÍQUIDO , antisséptico, indicado para higienização de mão e corpo, fragrância: erva doce, embalagem: galão de 5 litros.	Unid.	4125	R\$ 41,02	R\$ 169.207,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I					R\$ 2.102.597,56

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	3250	R\$ 69,43	R\$ 225.647,50
2.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	4500	R\$ 70,64	R\$ 317.880,00
3.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC	CX.	1250	R\$ 76,22	R\$ 95.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

	nº05 de 15 de fevereiro de 2008.				
4.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , com suporte para parede, acionamento manual, com reservatório e capacidade para 800 ml.	Unid.	137	R\$ 41,12	R\$ 5.633,44
5.	SABONETE LÍQUIDO , antisséptico, indicado para higienização de mão e corpo, fragrância: erva doce, embalagem: galão de 5 litros.	Unid.	1375	R\$ 41,02	R\$ 56.402,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II					R\$ 700.838,44

LOTE III - AMPLA CONCORRÊNCIA – COT A PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	ÁLCOOL EM GEL 70% , antisséptico, fragrância neutra, embalagem a partir de 500ml pump.	Unid.	13860	R\$ 13,52	R\$ 187.387,20
2.	HASTE FLEXÍVEL , Especificação: haste flexível, tratamento antibacteriano e antigermo, com ponta de puro algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	Unid.	9240	R\$ 5,52	R\$ 51.004,80
3.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL a partir de 400ml, dermatologicamente testado, Hipoalergênico, contém glicerina, sem álcool, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	25988	R\$ 27,03	R\$ 702.455,64
4.	FIO DENTAL , Especificação: Fio confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno com 100 metros de fio, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	18480	R\$ 6,66	R\$ 123.076,80
5.	CREME DENTAL , Especificação: Concentração máxima de 500 ppm de flúor, a concentração de PPM de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo plástico flexível com 90g embalagem deverá conter o prazo de validade.	Unid.	2625	R\$ 9,32	R\$ 24.465,00
6.	ESCOVA DENTAL INFANTIL , Especificação: Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	Unid.	10500	R\$ 6,65	R\$ 69.825,00
7.	PROTETOR DE CERDAS , para escova dental infantil, acondicionado em embalagem com no mínimo de 03 unidades, confeccionado com plástico transparente, cores variadas.	Unid.	10500	R\$ 7,63	R\$ 80.115,00
8.	PENTE PARA CABELOS , Especificação: Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mmX38mm, embalado individualmente.	Unid.	7875	R\$ 7,09	R\$ 55.833,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

9.	SHAMPOO INFANTIL , Especificação: shampoo com fórmula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, devidamente acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo de 400ml. Especificações devem constar no rótulo da embalagem.	Unid.	8663	R\$ 20,42	R\$ 176.898,46
10.	CONDICIONADOR INFANTIL , Especificações: condicionador infantil, fácil de desembaraçar, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com bico dosador e acondicionado em frascos plásticos, com no mínimo de 200ml.	Unid.	10395	R\$ 17,25	R\$ 179.313,75
11.	COLÔNIA INFANTIL , Especificação: colônia infantil, dermatologicamente testado, fragrância lavanda, contendo no mínimo 200ml.	Unid.	17325	R\$ 20,83	R\$ 360.879,75
12.	POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL , Especificações: Pomada com fórmula que forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e urina causadoras de assaduras. Tubo com mínimo de 90g. Cada grama deverá conter: Retinol (Vitamina A) – 5.000 UI, Colecalciferol (Vitamina D) – 900 UI, Óxido de Zinco – 150mg, Excipientes q.s.p. – 1g (Óleo de fígado de Bacalhau e hidroxianisolbutilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, leomineral, petrolato, polietileno, butilenoglicol, glydantplus (DMDM – hidantóina e iodo-propinilbutilcarbamato).	Unid.	1800	R\$ 22,29	R\$ 40.122,00
13.	LENÇO UMEDECIDO , dermatologicamente testado, neutro, sem álcool, embalagem prática com 48 toalhas, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	28875	R\$ 16,86	R\$ 486.832,50
14.	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX , Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis, tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento.	Unid.	5250	R\$ 34,60	R\$ 181.650,00
15.	JOGO DE TOALHAS MASCULINO (cor azul ou verde) Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m², com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento.• 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima 380 g/m² com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado 45cm de largura X 70cm de comprimento. Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	1050	R\$ 56,96	R\$ 59.808,00
16.	JOGO DE TOALHAS FEMININO (cor rosa, lilás ou coral) Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho aproximado: 70cm de largura X 1,30m de comprimento.• 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 380 g/m² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho: 45 cm de largura X 70 cm de comprimento Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	938	R\$ 54,47	R\$ 51.092,86
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III					R\$2.830.760,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

LOTE IV- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP- COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	ÁLCOOL EM GEL 70%, antisséptico, fragrância neutra, embalagem a partir de 500ml pump.	Unid.	4620	R\$ 13,52	R\$ 62.462,40
2.	HASTE FLEXÍVEL, Especificação: haste flexível, tratamento antibacteriano e antigerme, com ponta de puro algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	Unid.	3080	R\$ 5,52	R\$ 17.001,60
3.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL a partir de 400ml, dermatologicamente testado, Hipoalergênico, contém glicerina, sem álcool, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	8662	R\$ 27,03	R\$ 234.133,86
4.	FIO DENTAL, Especificação: Fio confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno com 100 metros de fio, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	6160	R\$ 6,66	R\$ 41.025,60
5.	CREME DENTAL, Especificação: Concentração máxima de 500 ppm de flúor, a concentração de PPM de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo plástico flexível com 90g embalagem deverá conter o prazo de validade.	Unid.	875	R\$ 9,32	R\$ 8.155,00
6.	ESCOVA DENTAL INFANTIL, Especificação: Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	Unid.	3500	R\$ 6,65	R\$ 23.275,00
7.	PROTETOR DE CERDAS, para escova dental infantil, acondicionado em embalagem com no mínimo de 03 unidades, confeccionado com plástico transparente, cores variadas.	Unid.	3500	R\$ 7,63	R\$ 26.705,00
8.	PENTE PARA CABELOS, Especificação: Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mmX38mm, embalado individualmente.	Unid.	2625	R\$ 7,09	R\$ 18.611,25
9.	SHAMPOO INFANTIL, Especificação: shampoo com fórmula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, devidamente acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo de 400ml.	Unid.	2887	R\$ 20,42	R\$ 58.952,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

	Especificações devem constar no rótulo da embalagem.				
10.	CONDICIONADOR INFANTIL , Especificações: condicionador infantil, fácil de desembaraçar, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com bico dosador e acondicionado em frascos plásticos, com no mínimo de 200ml.	Unid.	3465	R\$ 17,25	R\$ 59.771,25
11.	COLÔNIA INFANTIL , Especificação: colônia infantil, dermatologicamente testado, fragrância lavanda, contendo no mínimo 200ml.	Unid.	5775	R\$ 20,83	R\$ 120.293,25
12.	POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL , Especificações: Pomada com fórmula que forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e urina causadoras de assaduras. Tubo com mínimo de 90g. Cada grama deverá conter: Retinol (Vitamina A) – 5.000 UI, Colecalciferol (Vitamina D) – 900 UI, Óxido de Zinco – 150mg, Excipientes q.s.p. – 1g (Óleo de fígado de Bacalhau e hidroxianisolbutilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, leomineral, petrolato, polietileno, butilenoglicol, glydantplus (DMDM – hidantóina e iodo-propinilbutilcarbamato).	Unid.	600	R\$ 22,29	R\$ 13.374,00
13.	LENÇO UMEDECIDO , dermatologicamente testado, neutro, sem álcool, embalagem prática com 48 toalhas, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	9625	R\$ 16,86	R\$ 162.277,50
14.	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX , Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis, tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento.	Unid.	1750	R\$ 34,60	R\$ 60.550,00
15.	JOGO DE TOALHAS MASCULINO (cor azul ou verde) Contendo: <ul style="list-style-type: none">01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento. <ul style="list-style-type: none">01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima 380 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado 45cm de largura X 70cm de comprimento. Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	350	R\$ 56,96	R\$ 19.936,00
16.	JOGO DE TOALHAS FEMININO (cor rosa, lilás ou coral) Contendo: <ul style="list-style-type: none">01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho aproximado: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. <ul style="list-style-type: none">01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 380 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho: 45 cm de largura X 70 cm de comprimento Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	312	R\$ 54,47	R\$ 16.994,64
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE IV					R\$ 943.518,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMEC Nº _____/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015098/2021**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 256/2021** para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1 a 4	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV Fls. _____ Proc. 015098 _____ Rubrica
--

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015098/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 256/2021**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de 1 a 4.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 256/ 2021** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.2.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.3.1 - Nas hipóteses previstas no item **4.3.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À **CONTRATADA**:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: , Categoria Econômica: Fontes de Recursos: Próprio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098
_____ Rubrica

e/ou Federal (FUNDEB), tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2021, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2021.

Assinatura do representante

Nome por extenso

A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 015098/2021-SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 256/2021 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.		LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	9750		
2.		LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	13500		
3.		LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	3750		
4.		DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , com suporte para parede, acionamento manual, com reservatório e capacidade para 800 ml.	Unid.	413		
5.		SABONETE LÍQUIDO , antisséptico, indicado para higienização de mão e corpo, fragrância: erva doce, embalagem: galão de 5 litros.	Unid.	4125		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I						R\$

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.		LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	3250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

2.		LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	4500		
3.		LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G , Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), Anatômicas, não estéreis, ambidestras, com caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovada pelo Ministério da Saúde e que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008.	CX.	1250		
4.		DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , com suporte para parede, acionamento manual, com reservatório e capacidade para 800 ml.	Unid.	137		
5.		SABONETE LÍQUIDO , antisséptico, indicado para higienização de mão e corpo, fragrância: erva doce, embalagem: galão de 5 litros.	Unid.	1375		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II						R\$

LOTE III - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.		ÁLCOOL EM GEL 70% , antisséptico, fragrância neutra, embalagem a partir de 500ml pump.	Unid.	13860		
2.		HASTE FLEXÍVEL , Especificação: haste flexível, tratamento antibacteriano e antigerme, com ponta de puro algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	Unid.	9240		
3.		SABONETE LÍQUIDO INFANTIL a partir de 400ml, dermatologicamente testado, Hipoalergênico, contém glicerina, sem álcool, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	25988		
4.		FIO DENTAL , Especificação: Fio confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno com 100 metros de fio, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	18480		
5.		CREME DENTAL , Especificação: Concentração máxima de 500 ppm de flúor, a concentração de PPM de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo plástico flexível com 90g embalagem deverá conter o prazo de validade.	Unid.	2625		
6.		ESCOVA DENTAL INFANTIL , Especificação: Escova dental, infantil, com formato anatômico,	Unid.	10500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

		confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).				
7.		PROTETOR DE CERDAS , para escova dental infantil, acondicionado em embalagem com no mínimo de 03 unidades, confeccionado com plástico transparente, cores variadas.	Unid.	10500		
8.		PENTE PARA CABELOS , Especificação: Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mmX38mm, embalado individualmente.	Unid.	7875		
9.		SHAMPOO INFANTIL , Especificação: shampoo com fórmula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, devidamente acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo de 400ml. Especificações devem constar no rótulo da embalagem.	Unid.	8663		
10.		CONDICIONADOR INFANTIL , Especificações: condicionador infantil, fácil de desembaraçar, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com bico dosador e acondicionado em frascos plásticos, com no mínimo de 200ml.	Unid.	10395		
11.		COLÔNIA INFANTIL , Especificação: colônia infantil, dermatologicamente testado, fragrância lavanda, contendo no mínimo 200ml.	Unid.	17325		
12.		POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL , Especificações: Pomada com fórmula que forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e urina causadoras de assaduras. Tubo com mínimo de 90g. Cada grama deverá conter: Retinol (Vitamina A) – 5.000 UI, Colecalciferol (Vitamina D) – 900 UI, Óxido de Zinco – 150mg, Excipientes q.s.p. – 1g (Óleo de fígado de Bacalhau e hidroxianisolbutilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, leomineral, petrolato, polietileno, butilenoglicol, glydantplus (DMDM – hidantóina e iodo-propinilbutilcarbamato).	Unid.	1800		
13.		LENÇO UMEDECIDO , dermatologicamente testado, neutro, sem álcool, embalagem prática com 48 toalhas, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	28875		
14.		TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX , Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis, tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de	Unid.	5250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

		comprimento.				
15.		JOGO DE TOALHAS MASCULINO (cor azul ou verde) Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento. <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima 380 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado 45cm de largura X 70cm de comprimento. Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	1050		
16.		JOGO DE TOALHAS FEMININO (cor rosa, lilás ou coral) Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho aproximado: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 380 g/m ² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho: 45 cm de largura X 70 cm de comprimento Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	938		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III						R\$

LOTE IV- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.		ÁLCOOL EM GEL 70% , antisséptico, fragrância neutra, embalagem a partir de 500ml pump.	Unid.	4620		
2.		HASTE FLEXÍVEL , Especificação: haste flexível, tratamento antibacteriano e antigerme, com ponta de puro algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	Unid.	3080		
3.		SABONETE LÍQUIDO INFANTIL a partir de 400ml, dermatologicamente testado, Hipoalergênico, contém glicerina, sem álcool, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	8662		
4.		FIO DENTAL , Especificação: Fio confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno com 100 metros de fio, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	6160		
5.		CREME DENTAL , Especificação: Concentração	Unid.	875		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

		máxima de 500 ppm de flúor, a concentração de PPM de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo plástico flexível com 90g embalagem deverá conter o prazo de validade.				
6.		ESCOVA DENTAL INFANTIL , Especificação: Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	Unid.	3500		
7.		PROTETOR DE CERDAS , para escova dental infantil, acondicionado em embalagem com no mínimo de 03 unidades, confeccionado com plástico transparente, cores variadas.	Unid.	3500		
8.		PENTE PARA CABELOS , Especificação: Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mmX38mm, embalado individualmente.	Unid.	2625		
9.		SHAMPOO INFANTIL , Especificação: shampoo com fórmula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, devidamente acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo de 400ml. Especificações devem constar no rótulo da embalagem.	Unid.	2887		
10.		CONDICIONADOR INFANTIL , Especificações: condicionador infantil, fácil de desembaraçar, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com bico dosador e acondicionado em frascos plásticos, com no mínimo de 200ml.	Unid.	3465		
11.		COLÔNIA INFANTIL , Especificação: colônia infantil, dermatologicamente testado, fragrância lavanda, contendo no mínimo 200ml.	Unid.	5775		
12.		POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL , Especificações: Pomada com fórmula que forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e urina causadoras de assaduras. Tubo com mínimo de 90g. Cada grama deverá conter: Retinol (Vitamina A) – 5.000 UI, Colecalciferol (Vitamina D) – 900 UI, Óxido de Zinco – 150mg, Excipientes q.s.p. – 1g (Óleo de fígado de Bacalhau e hidroxianisolbutilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, leomineral, petrolato,	Unid.	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015098

Rubrica

		polietileno, butilenoglicol, glydantplus (DMDM – hidantóina e iodo-propinilbutilcarbamato).				
13.		LENÇO UMEDECIDO , dermatologicamente testado, neutro, sem álcool, embalagem prática com 48 toalhas, PH neutro e fragrância suave.	Unid.	9625		
14.		TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX , Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m ² , com transfer ou bordados motivos infantis, tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento.	Unid.	1750		
15.		JOGO DE TOALHAS MASCULINO (cor azul ou verde) Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m², com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado: 67cm de largura X 1,30m de comprimento.• 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima 380 g/m² com transfer ou bordados motivos infantis masculinos, Tamanho aproximado 45cm de largura X 70cm de comprimento. Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	350		
16.		JOGO DE TOALHAS FEMININO (cor rosa, lilás ou coral) Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (unid.) Toalha de Banho Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 360 g/m² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho aproximado: 70cm de largura X 1,30m de comprimento.• 01 (unid.) Toalha de Rosto Infantil Especificação: Toalha com gramatura mínima de 380 g/m² com transfer ou bordados motivos infantis femininos, Tamanho: 45 cm de largura X 70 cm de comprimento Observação: Cada jogo deverá conter a mesma ilustração e tonalidade de cor.	Jogo	312		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE IV						R\$

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2021	Ass. e Carimbo do Proponente :